

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

JOSÉ CAVAGNOLLO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIRAIARAS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Leoni de Fátima de Oliveira Freitas, no exercício de suas atribuições de representação dos servidores públicos municipais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a análise do atual enquadramento do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto à possibilidade de reenquadramento da categoria do Padrão 02 para o Padrão 05, pelos fundamentos a seguir expostos.

O Plano de Carreira dos Servidores do Município de Ibiraiaras foi instituído pela Lei Municipal nº 717/1992, tendo sido posteriormente alterado por diversas leis municipais. O próprio Município disponibiliza a legislação que compõe o Plano de Carreira, demonstrando que a estrutura funcional e remuneratória dos servidores já passou por sucessivas adequações ao longo dos anos.

Ocorre que o atual enquadramento do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal no Padrão 02 merece ser revisto, considerando as exigências para o exercício da função, a qualificação profissional necessária, a habilitação perante conselho de classe, as atribuições efetivamente desempenhadas e a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

A Lei Federal nº 11.889/2008 regulamenta o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e estabelece competências próprias para o cargo. O artigo 3º determina que o Auxiliar em Saúde Bucal está obrigado a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.

A mesma legislação, em seu artigo 9º, estabelece diversas competências do Auxiliar em Saúde Bucal, dentre elas organizar e executar atividades de higiene bucal, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, manipular materiais de uso odontológico e executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.

Verifica-se, portanto, que se trata de profissão regulamentada, que exige qualificação específica, registro profissional e conhecimento técnico próprio da área de saúde bucal, não podendo a denominação de “auxiliar” ser utilizada, isoladamente, para justificar o enquadramento em padrão remuneratório inferior.

No âmbito municipal, as exigências para o exercício do cargo também demonstram a necessidade de análise de seu atual enquadramento, uma vez que o próprio Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Ibiraiaras estabelece requisitos específicos de escolaridade e qualificação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, além de atribuições próprias relacionadas à